



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DE

CERTIFICADO LOC- N° 070/2020

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, SEMA, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, SEMA, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa BEMA TINTAS LTDA, CNPJ.: 17.245.838/0001-48, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para atividade principal de fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes SEMA, (Área Útil: 4,82ha), enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código C-04-15-4, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na SEMA, Rua Sebastião Viana nº166, Distrito Industrial Cinco II (Cincão), no Município de Contagem, no Estado de Minas Gerais, conforme SEMA, processo administrativo de Nº 00094/1988/005/2016, e decisão da Câmara de Atividades Industriais - CID, em reunião do dia 22/06/2020.

Sem condicionantes

(Valida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 1395, sob pena de revogação da mesma)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Outorga/uso insignificante nº 14110//2020; Modo de Uso: Captação em poço tubular já existente; Vazão: 0,795 m³/h; Coordenadas Geográficas: LAT/X 19°55'18" S LONG/Y 44°02'39" W Processo de Outorga/uso insignificante nº 14112//2020; Modo de Uso: Captação em poço tubular já existente; Vazão: 1,104 m³/h; Coordenadas Geográficas: LAT/X 19°55'16" S LONG/Y 44°02'42" W

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 22/06/2030

Belo Horizonte, 02 de julho de 2020

Giovana Gomes Barbosa

**Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana**